



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.605 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: *Cria no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araripina, a Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREDORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que esta Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araripina, a Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de atender e cuidar dos direitos da mulher araripinense em geral, e, mais especificamente as pertencentes aos segmentos mais carentes da comunidade.*

Art. 2º - *Será criado no quadro de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araripina, o cargo de Secretário(a) Municipal dos Direitos da Mulher, com a simbologia contida nesta Lei, juntamente com os cargos de assessoramento necessário à implementação das ações de atendimento à população alvo, cuja titular será nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas reconhecidamente preparadas para o desempenho satisfatório da função.*

§ 1º - *A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo é a percebida pelos demais Secretários Municipais da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araripina.*

§ 2º - *As atribuições da Secretaria, bem assim as descrições sumárias e competências dos gestores e assessoramento, serão estabelecidas através de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 3º - *Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Municipal 6(seis) cargos em comissão do Grupo de Secretaria, Coordenação, Assessoramento e Assistência Técnica, conforme relacionados no quadro abaixo:*

ITEM	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALÁRIO(R\$)
1	Secretário	SM-1	01	R\$ 2.500,00
2	Secretário Adjunto	SM-2	01	R\$ 1.500,00
3	Coord. de Políticas Protetivas	DAS-2	01	R\$ 1.000,00
4	Coord. de Assistência Social	DAS-2	01	R\$ 1.000,00
5	Assist. Téc. Administrativo	DAS-3	02	R\$ 800,00

Art. 4º - *Fica instituído um Crédito Especial, no que estabelece o arts. nºs 12 e 13, combinado com o inc.III da Lei nº 2567 de 22 de outubro de 2010 - Lei Diretrizes Orçamentária, no valor de R\$156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais), para*

fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei no presente exercício, que correrão à conta do Programa de Trabalho abaixo, cuja fonte será oriunda de Recursos Próprios do Município e/ou de recursos de convênios:

ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE 15 - SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER
SUB UNIDADE 00 - SECRETARIA DA MULHER

14.244.002.1.1060 - AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....10.000,00

4 Despesas de Capital10.000,00

4 Investimentos 10.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

14.244.002.2.2061 - Manutenção da Secretaria dos Direitos da Mulher

3 Despesas Correntes45.980,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00;

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.980,00;

3 Outras Despesas Correntes100.020,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 8.000,00;

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00;

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.020,00;

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00;

3.3.9035.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... 4.000,00;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00.

Art. 5º - Os recursos para fazer face as despesas decorrente da aplicação da presente Lei, será oriundo da anulação parcial da seguinte dotação:

ORGÃO 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUB UNIDADE 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA156.000,00

9 Reserva de Contingência156.000,00

Total 156.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012,, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza - Presidente
Leonardo de Farias Batista - 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto - 2º Secretária